



## INFORMAÇÃO

N.º  
042/15/DPCP/CF

PARECERES

Deliberação camarária de  
20/01/2015 no verso / em  
folha anexa.

*Alpes -*

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*À PRC  
19/1/15*

**RECEBIMENTO**  
20/01/2015

**ASSUNTO: Ajuste Direto para:** "Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, para o período compreendido entre 1 de abril de 2015 e 30 de novembro de 2016, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários, promovido pela CIM-RC" - **AD-CCP-ABS n.º 35/2015**

### RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 02/12/2014, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 15 de janeiro de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido "Relatório Preliminar", datado de 07 de janeiro de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa **BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A.**, pelo valor global de **289.038,66 €** (duzentos e oitenta e nove mil e trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos) + **IVA a 23%**.

*Alpes*





O Contrato terá o início a **1 de abril de 2015** e terminus a **30 de novembro de 2016**, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo.

De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto **9.**, da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustíveis acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço de referência, para vendas frotas, que vigorar na data do abastecimento, pela entidade adjudicatária, descontado do desconto fixo mencionado no quadro anexo (0,0796 €/litro de cada um dos combustíveis) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na fórmula expressa no ponto **8.**, da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do combustível, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de **5%**, do preço contratual, isto é de **14.451,93 €**, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.

A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.



Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A., conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Os custos com o presente fornecimento serão distribuídos como resume abaixo, função das rubricas orçamentais mencionadas na informação de abertura, face aos cabimentos efetuados para o presente procedimento, sob os números abaixo indicados, pelo valor base do procedimento, face à sua distribuição plurianual, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos mesmos para os valores a adjudicar que se indicam, devidamente distribuídos pelos anos de 2015 e de 2016, bem como aos seus competentes compromissos dos mesmos:

- **Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina":**

- **Gasolina 95, para a frota** - Cabimentado com o número **RI Concurso 2480/2014, de 27/11/2014**, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 10.665,18 € + IVA a 23% (9.650 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Ano 2016 - 13.815,00 € + IVA a 23% (12.500 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas);

- **Gasolina 95 e Gasolina 98, para o Armazém** - Cabimentado com o número **RI Concurso 2481/2014, de 27/11/2014**, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 1.182,624 € + IVA a 23% (930 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 125 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Ano 2016 - 1.898,805 € + IVA a 23% (1.550 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 150 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas);

- **Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo":**

- **Gasóleo, para a frota** - Cabimentado com o número **RI Concurso 2482/2014, de 27/11/2014**, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 102.502,80 € + IVA a 23% (108.000 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2016 - 128.128,50 € + IVA a 23% (135.000 litros de gasóleo rodoviário);

- **Gasóleo, para o Armazém** - Cabimentado com o número **RI Concurso 2483/2014, de 27/11/2014**, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 13.856,86 € + IVA a 23% (14.600 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2016 - 16.988,89 € + IVA a 23% (17.900 litros de gasóleo rodoviário).



Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2015 e 2016, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 17/12/2014.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 19 de janeiro de 2015

O Júri,

Eng.ª Anabela Barosa Lourenço  
(Diretora do D.O.M.)

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes  
(Técnico Superior)

Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo  
(Coordenador da D.E.O.E.)

DPCP	Elaborado



20.01/2015

**26 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 DE ABRIL DE 2015 E 30 DE NOVEMBRO DE 2016, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, PROMOVIDO PELA CIM - RC / AJUSTE DIRETO / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 19/01/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. "Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 02/12/2014, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 15 de janeiro de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 07 de janeiro de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A., pelo valor global de 289.038,66 € (duzentos e oitenta e nove mil e trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos) + IVA a 23%. O Contrato terá o início a 1 de abril de 2015 e terminus a 30 de novembro de 2016, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros do presente



procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 9., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustíveis acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço de referência, para vendas frotas, que vigorar na data do abastecimento, pela entidade adjudicatária, descontado do desconto fixo mencionado no quadro anexo (0,0796 €/litro de cada um dos combustíveis) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na fórmula expressa no ponto 8., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do combustível, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 14.451,93 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida



20.01/2015

notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A., conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Os custos com o presente fornecimento serão distribuídos como resume abaixo, função das rubricas orçamentais mencionadas na informação de abertura, face aos cabimentos efetuados para o presente procedimento, sob os números abaixo indicados, pelo valor base do procedimento, face à sua distribuição plurianual, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos mesmos para os valores a adjudicar que se indicam, devidamente distribuídos pelos anos de 2015 e de 2016, bem como aos seus competentes compromissos dos mesmos: Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina": Gasolina 95, para a frota - Cabimentado com o número RI Concurso 2480/2014, de 27/11/2014, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 10.665,18 € + IVA a 23% (9.650 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Ano 2016 - 13.815,00 € + IVA a 23% (12.500 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Gasolina 95 e Gasolina 98, para o Armazém - Cabimentado com o número RI Concurso 2481/2014,



de 27/11/2014, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 1.182,624 € + IVA a 23% (930 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 125 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Ano 2016 - 1.898,805 € + IVA a 23% (1.550 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 150 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo": Gasóleo, para a frota - Cabimentado com o número RI Concurso 2482/2014, de 27/11/2014, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 102.502,80 € + IVA a 23% (108.000 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2016 - 128.128,50 € + IVA a 23% (135.000 litros de gasóleo rodoviário); Gasóleo, para o Armazém - Cabimentado com o número RI Concurso 2483/2014, de 27/11/2014, segundo os valores globais a adjudicar face às quantidades por anos que também se expressam: Ano 2015 - 13.856,86 € + IVA a 23% (14.600 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2016 - 16.988,89 € + IVA a 23% (17.900 litros de gasóleo rodoviário). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2015 e 2016, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 17/12/2014. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014." Junto ao processo encontra-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 27/11/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão



*Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa BP Portugal – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., o “Fornecimento continuado de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, para o período compreendido entre 1 de abril de 2015 e 30 de novembro de 2016, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários, promovido pela CIM - RC”, nos termos da proposta apresentada no montante de 289.038,66 € (duzentos e oitenta e nove mil trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da firma BP Portugal – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., do ponto 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

*20, 01, 2015*